TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Publicada no DO de 14.03.73

LEI Nº 59 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973.

MAJORA EM 15% (quinze por cento) OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DR. JACOB DE FREITAS ATALLAH, Prefeito de Porto velho;

FAÇO SABER que a Câmara Municiapl de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos das classes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, de que trata a Lei Municipal nº 42, de 20 de novembro de 1972, artigos 1º e 2º, ficam majorados em 15% (quize por cento) .

Art. 2º - O Salário-Família será pago na importância de Cr$30,00 (trinta cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com as disponibilidades orçamentárias do orçamento vigente

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei vigorará na data de sua publicação.

- DR. JACOB DE FREITAS ATALLAH -
PREFEITO MUNICIPAL

- Claudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- Jose Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Francisco Araújo da Silva -
DIRETOR DO SERVIÇO URBANO

- Walter Paula de Sales
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Sebastião Assef Valladares-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA